

Lei do Executivo Municipal, nº 3093/2011 de 30 de dezembro de 2011.

**“AUTORIZA
TEMPORÁRIA POR CONTRATAÇÃO
INTERESSE PÚBLICO EXCEPCIONAL
MOTORISTA” DE UM**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

L E I

Art. 1.º -Fica o Município de Liberato Salzano, RS autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um Motorista, Padrão VII, Classe A, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de até 09 (nove) meses, conforme Lei Municipal 870/90 e 933/91 e suas alterações.

Art.2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será suportada pela seguinte Dotação:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.035 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras e Viação
3.1.90.11.01.00.00.0001.0-Vencimentos e Salários

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração